Estado do Rio Grande do Norte

Poder Legislativo Municipal - Palácio Padre Miguelinho

Gabinete da Vereadora Nina Souza

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2021

Altera a redação da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009.

EMENDA ADITIVA

Art. 5º - Fica criado o artigo 19-E, da Lei Complementar 119/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19-E - Fica criada a Gratificação de Incentivo à Fiscalização e Controle de Atividades Urbanas (G-IFC) que será concedida aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme descrito a seguir:

I - Gratificação de Incentivo à Fiscalização e Controle de Atividades Urbanas (G-IFC) para os servidores no exercício dos cargos de Técnico Fiscal Ambiental, Técnico Fiscal Urbanístico, Auxiliar Fiscal Ambiental, Auxiliar Fiscal Urbanístico, os Cargos de Nível Médio 65, 69 e 70 do Edital N.º 2/2004 SEMAF, de 18 de fevereiro de 2004, do Quadro de Pessoal da SEMURB ou ao servidor efetivo com formação superior ou nível médio técnico designados para exercerem suas funções no Departamento de Fiscalização Urbanística e Ambiental (DFUA), com valor de R$ 1.250,00 (dois mil e quinhentos reais), limitando-se a 45 (quarenta e cinco) gratificações;

II - Gratificação de Incentivo à Fiscalização e Controle de Atividades Urbanas (G-IFC) terá como fonte financeira para pagamento os recursos destinados ao FURB e FUNAM."

Natal/RN, 14.12.2021

Nina Souza

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
verninasouza@gmail.com